

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-002037/2015; INTERESSADA: JACIARA MOURA DA SILVA OLIVEIRA; PROCURADORA: A MESMA; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4678/2015; RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA-OAB/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo, demolição da obra e multa no valor de R\$700,00, aplicadas em razão construção e ocupação de área no Parque Ecológico do Varjão, em desacordo com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTO

PROCESSO: 0391-002183/2015; INTERESSADO: CARLOS JOSÉ SANTANA; PROCURADOR: O MESMO; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7934/2015; RELATORA: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 78.387,69 e embargo da obra até a obtenção da licença ambiental, aplicadas em razão de supressão de vegetação, abertura de via e procedimentos iniciais para parcelamento do solo sem autorização do órgão ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

**ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
31ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 30 de julho de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-000030/2015

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4340/2015

RELATORA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima - CACI/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.528,40, aplicadas em razão de vazamento de esgoto em São Sebastião, com contaminação do solo.

1.2 - PROCESSO Nº: 0391-000041/2015

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF nº 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4399/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Junior - PM/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, com abstenção da Secretária de Obras, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 29.903,07 e obrigação, imposta à época, de apresentação do PRAD em até 30 dias, aplicadas em razão de realização de obra (ponte de ligação entre o Setor de Mansões do Amanhecer e o Vale do Amanhecer) sem a licença ou autorização ambiental.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-001548/2015

INTERESSADO: Laeng Engenharia Eireli - ME

PROCURADOR: Tyrone Guimarães Advogados

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6134/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – Major PM/DF

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 100.000,00 e obrigação, imposta à

época, de apresentação do PRAD em até 90 dias, aplicadas em razão de lançamento de resíduos sólidos no Parque Vivencial do Lago Norte, acarretando dano à unidade de conservação.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001947/2015

INTERESSADO: Edison Luiz de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6221/2015

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Supressão de vegetação em Unidade de Conservação. Transgressão aos artigos 90 e 91 do Decreto n. 6.514/08 e Lei 9.605/98. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que sejam canceladas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 1.400,00 e embargo da obra imposto à época, penalidades aplicadas em razão de supressão de vegetação na zona de amortecimento de unidade de conservação. No caso, não houve comprovação do enquadramento da situação fática ao dispositivo infracional mencionado no Auto de Infração.

1.5 - PROCESSO Nº: 0391-001548/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4896/2015

RELATOR: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Administrativo. Advertência e multa. Decisões de primeira e segunda instâncias mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 8.185,06, aplicadas em razão de funcionamento e operação do posto de gasolina sem a devida licença ambiental.

1.6 - PROCESSO Nº: 0391-001615/2015

INTERESSADO: Associação dos Proprietários do Marina Inn

PROCURADOR: Lucas Mesquita M. Magalhães - OAB/DF 25.999

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7536/2015

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do art. 54, incisos VIII e XXII da Lei Distrital 041/1989. Descumprimento de Termo de Compromisso. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, com a abstenção da Casa Civil, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicada em razão de descumprimento do Termo de Compromisso n.º 001/2009, em razão do não exercício do contraditório e da ampla defesa.

1.7 - PROCESSO Nº: 0391-002501/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

ASSUNTO: Auto de Infração nº 6439/2015

RELATORA: Rosatilde Santana Carvalho de Lima - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXIII do art. 54 e art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento ambiental. Descumprimento de condicionantes. Recurso conhecido e desprovido. Parecer opinando pela procedência do Auto de Infração Ambiental nº 6439/2015 e manutenção das penalidades de multa e advertência por escrito.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental - pista de abastecimento com rachadura, necessitando de manutenção da canaleta interna.

1.8 - PROCESSO Nº: 0391-000650/2015

INTERESSADO: Agamenon Martins Borges

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5146/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I e XX do art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da sanção de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração

do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 5.000,00 e embargo da obra, aplicadas em razão de supressão de vegetação e construção na APP do Lago Paranoá.

1.9 - PROCESSO Nº: 0391-000273/2015

INTERESSADO: Departamento de Estrada de Rodagem do DF - DER/DF

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 5370/2015

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – Major PM/DF

EMENTA: Ementa: Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Supressão Vegetal em APP. Transgressão do inciso XXII, artigo 54, da Lei 041/89 e o artigo 43 do Decreto 6.514/08. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 25.000,00 e obrigação, imposta à época, de recomposição da área de preservação permanente, aplicadas em razão de supressão de vegetação em APP, deixando o solo exposto a assoreamento e erosão do Rio Pípiripau.

1.10 - PROCESSO Nº: 0391-002183/2015

INTERESSADO: Carlos José Santana

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração nº 7934/2015

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração lavrado pela prática das infrações previstas nos incisos VIII e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 78.387,69 e embargo da obra até a obtenção da licença ambiental, aplicadas em razão de supressão de vegetação, abertura de via e procedimentos iniciais para parcelamento do solo sem autorização do órgão ambiental.

1.11 - PROCESSO Nº: 0391-002037/2015

INTERESSADA: Jaciara Moura da Silva Oliveira

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração nº 4678/2015

RELATOR: Pedro Henrique Saad Messias de Souza - OAB/DF

EMENTA:

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 31ª reunião ordinária, ocorrida em 30 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, embargo, demolição da obra e multa no valor de R\$700,00, aplicadas em razão construção e ocupação de área no Parque Ecológico do Varjão, em desacordo com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

2 - PROCESSO COM PEDIDOS DE VISTA

2.1 - PROCESSO Nº: 0391-002215/2015

INTERESSADO: Adm. Regional do SIA - RA XXV

PROCURADOR: o mesmo

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS AO IBRAM

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460

3.2 - PROCESSO Nº: 0391-001236/2015

INTERESSADO: Alessandro Abreu dos Santos

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-000842/2015

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

PROCURADOR: o mesmo

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000737/2015

INTERESSADO: Administração Regional de Ceilândia - RA IX

PROCURADOR: o mesmo

5 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

5.1 - PROCESSO Nº: 0391-001179/2015

INTERESSADO: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal (METRÔ-DF)

PROCURADOR: Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461

5.2 - PROCESSO Nº: 0391-000670/2015

INTERESSADO: Renato Santos

PROCURADOR: o mesmo

5.3 - PROCESSO Nº: 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio de Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

5.4 - PROCESSO Nº: 0391-001407/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: o mesmo

5.5 - PROCESSO Nº: 0391-000103/2015

INTERESSADO: Alufzio da Costa e Silva

PROCURADOR: o mesmo

5.6 - PROCESSO Nº: 0391-002330/2015

INTERESSADO: Elimar Aragão Lima

PROCURADOR: o mesmo

5.7 - PROCESSO Nº: 0391-000301/2015

INTERESSADO: Hildivar Miranda

PROCURADOR: o mesmo

5.8 - PROCESSO Nº: 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto - OAB/DF 27.631

6. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

6.1 - PROCESSO Nº: 0391-001923/2015

INTERESSADO: Expresso São José

PROCURADOR: o mesmo

6.2 - PROCESSO Nº: 0391-000970/2015

INTERESSADO: Associação dos Produtores Rurais do Vale do Palho

PROCURADOR: o mesmo

6.3 - PROCESSO Nº: 0391-002872/2015

INTERESSADA: Kits Utilidades Domésticas e Materiais de Construção

PROCURADORA: Michelle Castro de Araújo Oliveira OAB/DF 35.831

6.4 - PROCESSO Nº: 0391-000926/2015

INTERESSADO: Condomínio Residencial Cooperville

PROCURADOR: José Pereira da Silva OAB/DF 27.929

6.5 - PROCESSO Nº: 0391-000461/2015

INTERESSADO: Licindo Pereira Basto Neto

PROCURADOR: o mesmo

6.6 - PROCESSO Nº: 0391-001680/2013

INTERESSADO: Metrô - DF - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal

PROCURADOR: Wendel Lemes de Faria - OAB-DF 16.573

6.7 - PROCESSO Nº: 0391-002465/2016

INTERESSADA: Nidia Gertrudes Marengo de Paula

PROCURADOR: Eugênio Paccelo de Moraes Bomtempo OAB/DF 19.465

6.8 - PROCESSO Nº: 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

6.9 - PROCESSO Nº: 0391-000658/2016

INTERESSADO: Auto Posto Jk

PROCURADOR: o mesmo

6.10 - PROCESSO Nº: 0391-001891/2016

INTERESSADO: Marinho Vieira Cavalcante

PROCURADORA: Geórgia Leana Silva de Jesus OAB/DF 44.948

6.11 - PROCESSO Nº: 0391-001413/2016

INTERESSADA: Cíntia Santos e Silva

PROCURADORA: a mesma

6.12 - PROCESSO Nº: 0391-000927/2016

INTERESSADO: Carlos Anacleto Braga Teixeira

PROCURADOR: o mesmo

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 25 DE AGOSTO 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34, IX do Estatuto Social da TERRACAP e o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de agosto de 2020, o prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 03, de 19 de maio de 2020, que trata da prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria Conjunta nº 01, de 25 de março de 2020, que tem por finalidade a instituição de Comissão Técnica com o objetivo de analisar os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da Avenida das Cidades (antiga Via Transbrásilia) e seu Complexo Urbanístico.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO
Secretário de Estado de Projetos Especiais

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília